



“Lutar, vencer, obreiros ao poder”: Reforma eleitoral e participação partidária na Argentina



Pablo Thiago Correia de Moura (UFCG); Jórissa Danilla Nascimento Aguiar (UFCG)

E- mails: pablomourapb@hotmail.com; jdaniillaaguiar@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Os sistemas eleitorais devem, enquanto instituições democráticas, satisfazer certas exigências normativas, como, dar representação aos diferentes grupos, fortalecer os vínculos entre a representação e os cidadãos, aumentar a capacidade do sistema político de decidir e governar, e tornar os resultados do pleito inteligíveis para o eleitor.

2 OBJETIVO

O trabalho analisa os impactos da reforma política no âmbito do sistema eleitoral nacional Argentino proposto pelo governo Kirchner com a [Lei 26.571/2009 Democratización de la Representación Política, la Transparencia y la Equidad Electoral](#) sobre os partidos da esquerda marxista (PTS, PO e IS). Objetivos do artigo: 1. Apresentar a perspectiva ideológica da Reforma Política Argentina pautada na ação racional individual em detrimento da perspectiva da representação de grupos sociais; 2. O caráter das ações efetuadas pela esquerda clássica marxista argentina para combater esse instrumento político-jurídico;

3 METODOLOGIA

Analisamos a bibliografia (documental e jurídico-política) pertinente ao tema da [ley 26.571/2011](#), que é inerente a cláusula de barreira e sistemas eleitorais. Posteriormente, fizemos à crítica a perspectiva ideológica (racional instrumental) da política argentina presente na supramencionada lei, e por fim, caracterizamos as ações dos Partidos de Esquerda Clássica Marxista contra a [ley 26.571/2011](#).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A [Ley 26.571: ley de democratización de la representación política, la transparencia y la equidad electoral](#), institui uma eleição (eleições primárias) que antecede as eleições gerais nacionais, enquanto procedimento que submetee todos os agrupamentos políticos de forma obrigatória, a selecionar seus candidatos a cargos públicos eletivos nacionais e subnacionais para os Poderes Executivo e Legislativo.

Principais “barreiras” identificadas na Ley 26.571/2011: I. Exclusivo ao Poder executivo nacional a convocação de eleições primárias; II. As pré-candidaturas aos cargos de: senadores, deputados nacionais e parlamentares do MERCOSUL, devem estar abalizadas por pelo menos 2% do total de filiados do partido de cada distrito eleitoral. Para Presidente Vice-Presidente devem estar abalizadas por pelo menos 1% do total de filiados do partido nacionalmente distribuídos em cinco distritos. Os filiados só podem escolher entre uma das listas do partido. III. Só podem participar das eleições gerais, os agrupamentos políticos que nas eleições para senadores, deputados, e parlamentares do MERCOSUL obtenham no mínimo 1,5% do total de votos. Assim como para Presidente e Vice-Presidente.

A referida Lei, impõe uma perspectiva teleológica aos partidos. As organizações partidárias são constituídas em vista de objetivos específicos, voltados para sua realização, objetivos particulares (Expoentes: Teoria das elites: Pareto, Mosca e Michels; Teoria da escolha racional, Downs, Elster, Olson; Democracia Hegemônica (liberal-representativa): Schumpeter, Bobbio, Sartori, Dahl).

Destacam apenas a necessidade de instrumentos jurídico-formais supostamente inerentes e suficientes para reconhecimento de um dado regime político-social alicerçados em um processo eleitoral minimalista que defende enquanto elementos democráticos: sufrágio, pluripartidarismo concorrencial, democracia representativa, mandato livre sobre a defesa da necessidade de dar maior operacionalidade as decisões no interior desse sistema político (governabilidade e eficiência), defesa das regras jurídicas formais acima das substanciais, maioria eleitoral como fonte de legitimidade para formação de governos. Dessa forma a democracia é reduzida a um método político, e os partidos instrumentos para se alcançar decisões políticas, legislativas e administrativas, a defesa da “eficiência da representação”.

A perspectiva acima atua em detrimento de perspectiva sociológica dos partidos, enquanto representação política de grupos sociais, que tem como expoente maior, as agremiações políticas marxistas. Historicamente os partidos políticos de caráter marxista e operário participam do processo eleitoral orientado, preponderantemente, para a propaganda eleitoral e a obra de educação moral e política das massas utilizando os espaços do processo eleitoral representativo, enquanto campo de divulgação do pensamento revolucionário socialista-comunista. Na Argentina, o PTS, PO e a IS defendem a postura de partido de combate, que esteja presente nas grandes e pequenas lutas da classe operária e dos setores populares e que reivindique o método da ação direta, da mobilização das massas, e não a ação parlamentar, como o centro da sua atividade.

O sistema eleitoral argentino e seus efeitos sobre as agremiações partidárias

- Percebe-se que o *sistema majoritário de maioria simples* privilegia a concentração de votos, como nas eleições nacionais argentinas. O sistema de maioria simples, por conta de sua fórmula eleitoral, tende a sub-representar os partidos com votações reduzidas e sobre-representar os maiores partidos, aqueles que obtiveram maior votação.

- A *cláusula de exclusão* determina que um partido só possa obter representação caso receba um determinado contingente de votos. O propósito da cláusula de exclusão é dificultar o acesso dos pequenos partidos aos cargos dos Poderes Executivo e principalmente, Legislativo. A principal justificativa utilizada é que “a proporcionalidade extrema poderia produzir um legislativo muito fragmentado que afetaria a governabilidade” (NICOLAU, 2004, p 54) A cláusula de exclusão amplia a representação dos maiores partidos e reduz a proporcionalidade, com a diminuição do quadro de partidos que ocupam lugares na representação política do Poder Legislativo.

As estratégias partidárias ante as barreiras do sistema eleitoral

-A primeira estratégia realizada pelos referidos partidos, com relação ao lançamento de candidaturas, foi a coligação denominada Frente de Esquerda e dos Trabalhadores (FIT). Os partidos podem lançar sozinhos candidatos às eleições ou unir-se a outras legendas para a disputa de cargos, formando uma coligação eleitoral.

-As *coligações eleitorais* são usadas como estratégias partidárias, nas campanhas eleitorais, no intuito de maximizar o rendimento (votos) das coligações partidárias. Os partidos, quando atuam em blocos, como nesse caso, passam a disputar as eleições contra os partidos unidos em outros blocos. Aqui, o objetivo da FIT foi a superação das eleições primárias.

- Outra estratégia partidária utilizada para que os partidos políticos possam organizar-se na disputa eleitoral, refere-se à adoção da *promoção da legenda partidária*, empregada pela FIT. Essa poderá obter votos em áreas onde o economicismo eleitoral seria uma prática rejeitada ou praticamente nula. Esta estratégia seria utilizada pelos candidatos com poucos recursos orçamentários ou sem acesso aos recursos oriundos da prática de patronagem, ou também, partidos que utilizam-se da defesa dos seus princípios políticos como tática; e que, por isso, optariam por reforçar a importância do significado político-ideológico da legenda partidária, consequentemente reforçando o espírito coletivista em franca decadência pelo privilégio do voto individualista.

5 CONCLUSÃO

- As estratégias partidárias no período eleitoral deram-se de acordo com a conjuntura em vigor. É justamente a conjuntura em vigor (mudanças nas leis e regras eleitorais) que vai movimentar as estratégias partidárias.

-Os fatores institucionais como a organização, os recursos financeiros e as estratégias de aliança de um partido podem afastá-lo dos seus compromissos ideológicos outrora firmados. Esses fatores privilegiariam uma campanha de caráter personalista e individualista, ou seja, centrada em aspectos particulares do candidato não numa ideológico-partidária. Esse grau de individualismo que favorece o voto personalista faz com que cada candidato possa se diferenciar dos demais numa busca por melhores resultados eleitorais. É causa da lógica desse padrão de coligações adotadas que se apoia principalmente nos critérios do sistema eleitoral argentino vigente. Que abarca uma enormidade de candidaturas e siglas, principalmente pela regra nacional que beneficia os primeiros colocados em número de votos dentro de uma formação coligada de partidos. Isso faz com que os candidatos menos votados e consequentemente seus partidos sejam pouco representados ou não tenham nenhuma representação parlamentar.

- Na perspectiva ideológica hegemônica, as eleições prevalecem sobre os partidos políticos impondo-lhes uma lógica instrumental-procedimentalista em detrimento de uma representação orgânica e programática dos grupos e classes sociais onde as eleições não podem ser observadas como um fim em si mesmas.

- Em 2011, a Aliança Frente de Esquerda e dos Trabalhadores, que reuniu as três agremiações – PO, PTS e IS – obteve 503.372 votos representando percentualmente 2,30% do eleitorado nas eleições gerais..

6 REFERÊNCIAS

- BIANCHI, Álvaro. Democracia e revolução no pensamento de Marx e Engels (1847-1850). Outubro, n. 16, 2007, p. 109-143. BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006. DAHL, Robert. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 1997. SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1984. URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? São Paulo: **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, 2006.